



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 79/2020
Processo Administrativo
Nº 409/2020

INTERESSADO

MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
CLODOALDO BARBOSA DIAS

Objeto

REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

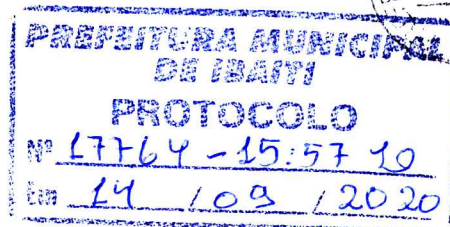
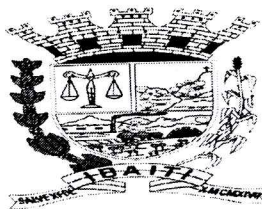
Previsão Contratual: Até 60 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 1.327,04 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Memorando nº 0060/2020/DSU

Ibaíti 11 de setembro de 2020.

Ao Exmo. Senhor **ANTONELY CARVALHO**
M.D. prefeito do Município de Ibaíti/PR

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (45.000 km)**
CAMINHÃO CAÇAMBA M. BENZ ATEGO – PLACAS BCV-3H56

Prezado Senhor,

Venho através deste, mui respeitosamente, até a presença de Vossa Senhoria, **solicitar REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES BENZ, DENOMINADA ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 44.485.670/0002-00, LOCALIZADA NA CIDADE DE OURINHOS/SP, com base no orçamento, discriminados abaixo e documentos anexos.**

Veículo	placa	lotação	valor total
M. BENZ ATEGO 2730	BCV-3H56	Sec. Obras	R\$ 1.327,04
Total do Orçamento nº 7.519			R\$ 1.327,04

Saliento que a manutenção preventiva se faz necessário para manter a garantia do fabricante.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente


Clodoaldo Barbosa Dias
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

Recebido: ____/____/____
Assinatura: : _____

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014817141766
VIA 1 01180840345 2019

IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL

77.008.068/0001-41
PLACA BCV-3H56

98M958174JB075305
CHASSI

CAR/CAMINHÃO/BASC/C EST DIESEL

M. BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE 2017 2018

2P/ 15,36T/286G OFICIAL BRANCA

IPVA 2019 IMUNE

FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS

PREMIO TARIFARIO (R\$) 10F (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2019 QUITADO

MOTOR 926994U1217617 3

SEM RESERVA

CMT= 45,10T PBT= 23,00T

IBAITI, 19/03/19

DETRAN PARANA

AUTOMOTORES DE VIE TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS, OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014817141766 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA FIM DO PERÍODO 19/03/19

1 77.008.068/0001-41 BCV-3H56

01180840345 M. BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE

2017 10 98M958174JB075305

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) 5,65

DETRAN (R\$) 0,63

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15

10F (R\$) 0,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 16,71

DATA DE CANCELAMENTO 18/03/19

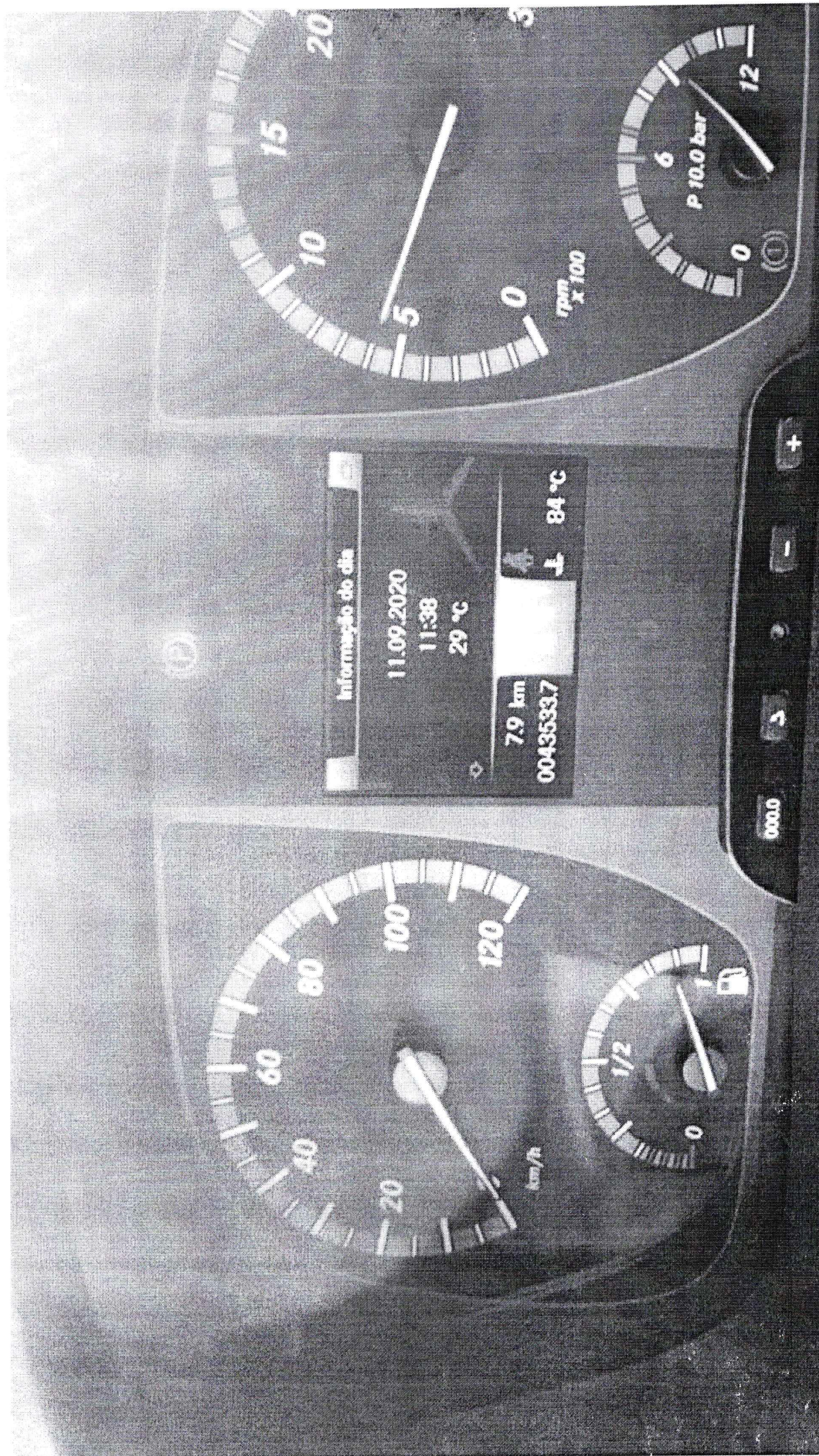
PARCELADO

SEGURO LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

IBAITI 008139





Serviço rodoviário

Serviço de manutenção M+Z1
aos 30.000±1.500 km

Serviço de manutenção M+Z2
aos 90.000±1.500 km

Serviço misto

Serviço de manutenção M+Z1
15.000±1.000 km

Serviço de manutenção M+Z2
60.000±1.000 km

Serviço severo

Serviço de manutenção M+Z1
aos 15.000±500 km

Serviço de manutenção M+Z2
aos 45.000±500 km

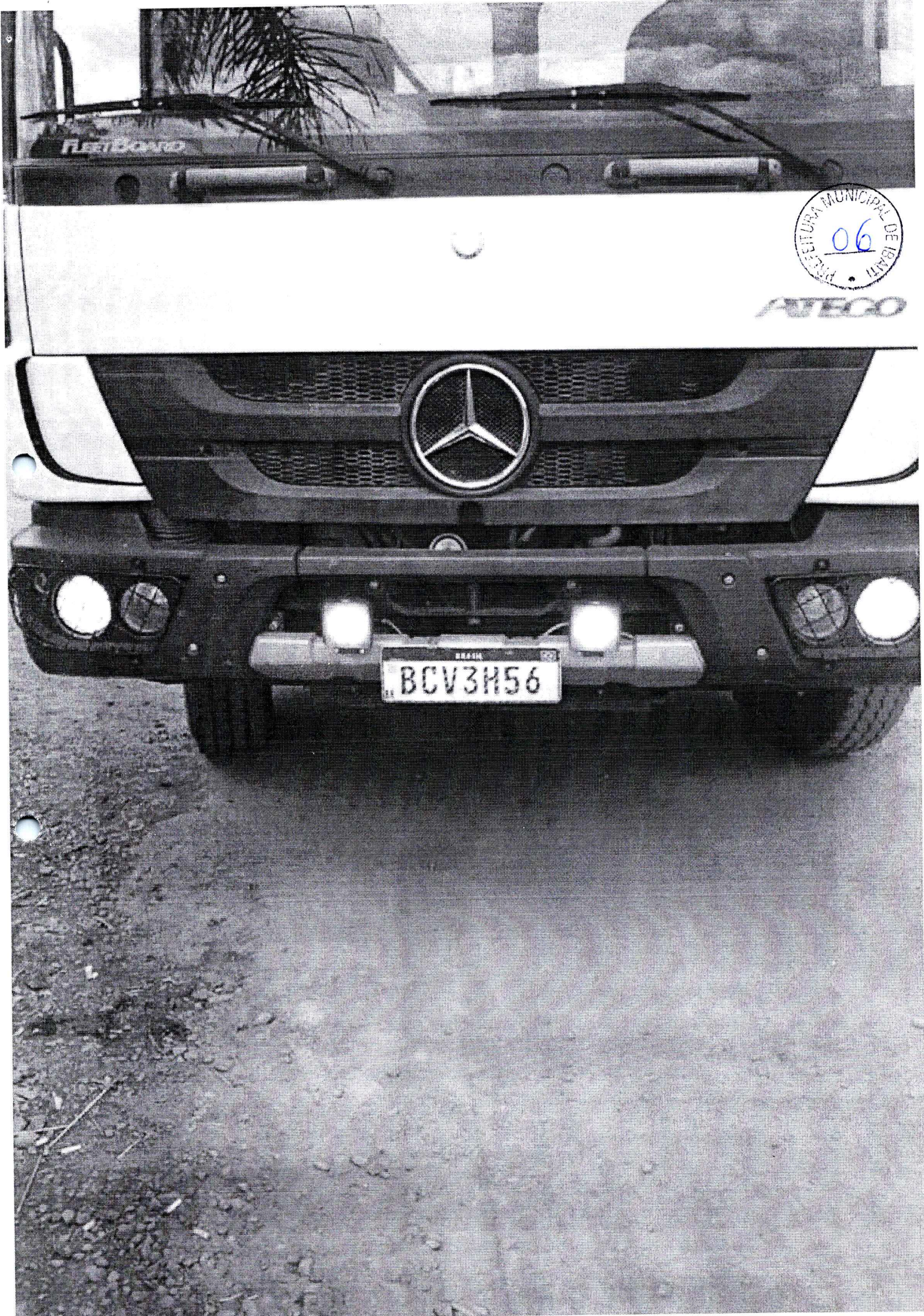
is de mudanças manuais/automáticas, eixos motri
com os intervalos das revisões com mão de obra
será gratuita, mesmo que este serviço seja antecip

horas de funcionamento)

Serviço severo

Serviço de manutenção M+Z1
às 1.500 horas ± 50 horas







Município de Ibaiti
Solicitação 312/2020
Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
312	Contratação de Serviço	17/09/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
36797-4	CLODOALDO BARBOSA DIAS	407/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
68	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	Até 30 dias após apr	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	5 Dias	
Entrega			
Local			
Determinado pelo solicitante			

Descrição:

REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (45.000KM) CAMINHÃO CAÇAMBA M.BENZ ATEGO - PLACA: BCV - 3H56

Justificativa:

REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ - ATEGO 2730 6X4, SE FAZ NECESSARIO AFIM DE MANTER O VEICULO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E GARANTINDO A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, SUA REVISÃO SERÁ REALIZADA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES BENZ.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
027688	REVISAO PERIODICA	HS	1,00	1.327,04
	- CAMINHÃO ATEGO 2730 6X4 MARCA: MERCEDES BENZ PLACA: BCV-3H56 REFERENTE A 45.000 KM RODADOS			
	- Oleo Motor 15W40 MB 228.3 (DBL 6650.20)			
	- Graxa P/ROLAMENTO - (DBL 6804.50)			
				TOTAL
				1.327,04
				TOTAL GERAL
				1.327,04

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56

2. - JUSTIFICATIVA

REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4, SE FAZ NECESSARIO AFIM DE MANTER O VEICULO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E GARANTINDO A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, SUA REVISÃO SERÁ REALIZADA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES BENZ.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	27688	REVISAO PERIODICA - CAMINHÃO ATEGO 2730 6X4 MARCA: MERCEDES BENZ PLACA: BCV-3H56 REFERENTE A 45.000 KM RODADOS - ÓLEO MOTOR 15W40 MB 228.3 (DBL 6650.20) - GRAXA P/ROLAMENTO - (DBL 6804.50)	1,00	SER	1.327,04	1.327,04
TOTAL						1.327,04

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA	44.485.670/0002-00

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Determinado pelo solicitante.

Prazo de Entrega: 5 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 60 Dias

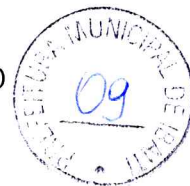
5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 17 de setembro de 2020


CLODOALDO BARBOSA DIAS

Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA

RODOVIA RAPOSO TAVARES, 378 900 METROS VILA CALIFORNIA

OURINHOS - SP

CNPJ: 44.485.670/0002-00

Inscrição Estad.: 495.081.958.113

Telefone : (14) 3322-79-33

CEP : 19915022

E-Mail : OFICINAMB@ASSISDIESEL.COM.BR



09/09/2020

16:22:44



Mercedes-Benz

ORÇAMENTO Nº 7.519

Numero Pre-OS:

Numero Orçamento:

CLN - SERVICOS CLIENTES MBB NACIONAIS

***** OR ABERTO *****

Última Passagem: 7.116 05/08/2019

7519

Data Entrada : 09/09/2020

Hora Entrada : 16:20

Data Prevista : 30/09/2020

Hora Prevista : 18:00

Dados do cliente para faturamento

Nome : MUNICIPIO DE IBAITI

(77008068000)

CEP : 84900-000

Contato : CLODOALDO

Fone : (043) 3546-7450

Endereço : RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES CENTRO

Município : IBAITI - PR

CNPJ/CPF : 77.008.068/0001-41

Insc Municipa :

Insc Estadual : ISENTO

Limite Cred. Dispo : R\$1246,64

Data Limite Cred. : 31/05/2020

Dados do proprietário

Nome : MUNICIPIO DE IBAITI

(7700806800)

CEP : 84900-000

Fone : (43) 35467450

Endereço : RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES CENTRO

Município : IBAITI - PR

CGC/CPF : 77.008.068/0001-41

Insc Municipa :

Insc Est : ISENTO

Reclamações

Seq Descricao de Reclamacao

1 REVISÃO M+Z2

Dados do veículo

Placa : 9BM958174JB075305

Marca : MERCEDES BENZ

Dt Vd Fab : 21/03/2018

Motor : BCV-3H56

Modelo : ATEGO 2730 6X4

Motor : 926994U1217617

Ano : 2017

Combustível : 4 / 4

KM/Milhas/Horas : 42.000

Dt Venda Concessão : 20/11/2018

Cód. Renavam : 1180840345

Dt Entrega Prevista : 30/09/2020

Data Entrada : 09/09/2020

Cor Veículo : BRANCA

Representante : LUCAS

: N

Cons.Técnico :

Informações Adicionais:

Dados dos itens

Seq. Qtde N° Item / Mão-de-Obra

Denominação

Vl Total

%IPI

Valor IPI

1,00 30,00 A0009890401

COMBUSTÍVEL
OLEO MOTOR 15W40 MB 228.3
(DBL 6650.20)

R\$ 661,80

0,00

R\$ 0,00

2,00 1,00 A0009892851

GRAXA P/ROLAMENTO - (DBL
6804.50)

R\$ 42,62

0,00

R\$ 0,00

Seq. Qtde N° Item / Mão-de-Obra

Denominação

Vl Total

%IPI

Valor IPI

PEÇAS

3,00	1,00	A9738350147	FILTRO POLEM	R\$ 294,35	0,00	R\$ 0,00
4,00	1,00	A0001809109	KIT FILTROS	R\$ 320,47	0,00	R\$ 0,00
5,00	2,00	QOMM01504	ITEM DE CONSERVAÇÃO P	R\$ 7,80	0,00	R\$ 0,00

Resumo dos valores

Cond de Pagamento:

1 - À VISTA

Vencimento:



Combustível / Lubrificante / Outros

LUBRIFICANTES

704,42

Total de Descontos :

0,00

Total :

704,42

Peças

MBB

614,82

OUTRAS MERCADOR

7,80

Total de Descontos :

0,00

Total :

622,62

SUBTOTAL (Valor Bruto) :

1.327,04

Despesas Financeiras :

0.00

Total de Desconto :

0,00

Total de IPI :

0,00

Total Seguro :

0.00

ISS Retido + Seg.Social Retido :

0,00

TOTAL GERAL :

1,327.04

ORÇAMENTO VALIDO POR 5 DIAS
SUJEITO A APROVAÇÃO DE CREDITO
SUJEITO A ALTERAÇÃO APOS DESMONTAGEM
PARA SUA MAIOR COMODIDADE AGENDE SEU SERVIÇO

Verificada ação de Campo/Recall:

() SIM () NAO

Veiculo Testado:

() SIM () NAO

ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA

De Acordx:

MUNICIPIO DE IBAITI

Fim de Relatório



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 2 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 17 de Setembro de 2020.



CLODOALDO BARBOSA DIAS

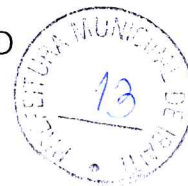
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações:

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 17 de setembro de 2020


Antonio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 6 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de setembro de 2020


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.º Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 409/2020

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.327,04 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1420	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	7920	04.001.15.452.0011.2024	1077	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 17 de setembro de 2020

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/PR nº 043334/O-9

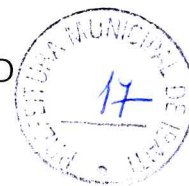
CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti					
Processo nº: 409/2020					
Dispensa nº: 79/2020					
Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não Aplicável					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV			
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput			
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ofício Processo Administrativo Nº 409/2020
2020

Ibaiti – (PR), 17 de setembro de

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS (Local)

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56

Valor Estimado Total: R\$ 1.327,04 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso () Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica (X) Dispensa de Licitação

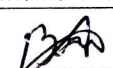
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras

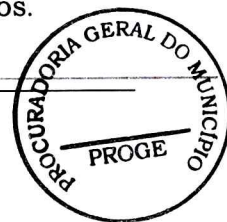

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.



Referência: Processo Administrativo N° 409/2020.

Processo Licitatório n.º 0079/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$ 1.327,04

Objeto: Revisão Obrigatória – Veículos - Garantia

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



PARECER JURÍDICO.

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço de revisão **de um caminhão M.Benz, - Placa BCV 3h56 - manutenção da garantia.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que o veículo se encontra dentro do período da garantia dada pelo fabricante, sendo que se não ocorrer a manutenção com a concessionária mencionada haverá perda da garantia dada pelo fabricante.

Além disso, frisou que a empresa autorizada para marca Mercedes Benz, mais próxima da sede do Município é a ASSIS DIESEL DE VEIUCULOS LTDA, e para garantia os serviços serão prestados por ela.

Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



É o parecer, sob censura.

Ibaiti (PR), 17 de setembro de 2020.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222



De acordo. Aprovo o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de setembro de 2020

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 1655, de 11/06/2019



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 2233, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS – portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY – portador da CI-RG nº 4.281.749-0 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

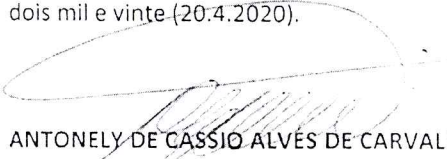
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (20.4.2020).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 107/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1647 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 6

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2233, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS – portadora da CI-RG nº 6.493.817-5 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY – portador da CI-RG nº 4.281.749-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 031.511.819-57;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (20.4.2020).

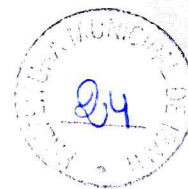
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

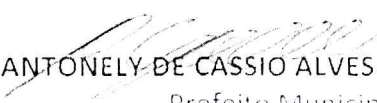
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.905.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACA	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Departamento de Planejamento	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEPMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.201.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, tem como competências

- I - receber e examinar o material que dar respectiva quantidade e a qualidade o material ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

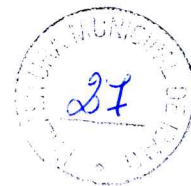
Cumpra-se.

Ibaiti, 18 de setembro de 2020


Antonely de Castro Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 79/2020

Processo Administrativo: nº 409/2020

Ementa: REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 44.485.670/0002-00.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.327,04 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos)**, ofertado pela empresa **ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.485.670/0002-00, sediada na **ROD RAPOSO TAVARES, S/N KM 378 + 900 M - CEP: 19915022 - BAIRRO: VILA CALIFORNIA CIDADE/UF: Ourinhos/SP.**

No quantitativo e especificações abaixo descritos.:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	27688	REVISAO PERIODICA - CAMINHÃO ATEGO 2730 6X4 MARCA: MERCEDES BENZ PLACA: BCV-3H56 REFERENTE A 45.000 KM RODADOS - ÓLEO MOTOR 15W40 MB 228.3 (DBL 6650.20) - GRAXA P/ROLAMENTO - (DBL 6804.50)	1,00	SER	1.327.04	1.327.04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TOTAL	1.327,04
-------	----------

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. XVII, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 21 de setembro de 2020

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2233, de 20/04/2020

Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2233, de 20/04/2020

Wilson Oscar Petry

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2233, de 20/04/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.485.670/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD RAPOSO TAVARES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM. 378 + 900 METROS
---	----------------------	--

CEP 19.915-022	BAIRRO/DISTRITO VILA CALIFORNIA	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO seculo20@uol.com.br	TELEFONE (18) 3421-2300/ (18) 3421-2300
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2020** às **09:05:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONVÊNIO ASSIS



1

ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 44.485.670/0001-10
NIRE 35200822984

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

PASCHOAL VICENTE NETTO, brasileiro, natural de Oscar Bressane, Estado de São Paulo, nascido aos 24 de setembro de 1936, viúvo, comerciante, residente e domiciliado na Rua Smith Vasconcelos, n°. 852, Centro, na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19814-010, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°. 5.765.770 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n°. 074.782.088-00;

ELIANA APARECIDA VICENTE, brasileira, natural de Assis, Estado de São Paulo, nascida aos 11 de agosto de 1964, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada na Rua Dr. Adalberto de Assis Nazareth, n°. 424, Centro, na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19814-040, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n°. 15.814.546-X SSP-SP, inscrita no CPF sob o n°. 057.603.618-80;

MÁRCIO ROGÉRIO VICENTE, brasileiro, natural de Assis, Estado de São Paulo, nascido aos 22 de novembro de 1965, casado sob regime de separação total de bens, escritura de pacto antenupcial lavrada no 1º Cartório da Cidade de Assis-SP, livro 299, fls. 18, em 01/09/1993, comerciante, residente e domiciliado na Rua Mário Tolotto, n°. 67, Jardim Ouro Verde, na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19906-035, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°. 17.523.087/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n°. 068.121.328-02;

JOSÉ CARLOS VICENTE, brasileiro, natural de Assis, Estado de São Paulo, nascido aos 03 de janeiro de 1961, casado sob regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei n°. 6.515, de 26.12.77, comerciante, residente e domiciliado à Rua Arturo Cassiolato, n° 256, Jardim Matilde, na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19901-240, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°. 6.989.432-SSP/SP, inscrito no CPF sob n°. 039.208.058-36, sócios remanescentes da sociedade limitada **ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 44.485.670/0001-10, com sede na Rodovia Raposo Tavares, KM 446, bairro Assis, em Assis, Estado de São Paulo, CEP 19810-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRC

CONVÊNIO ASSIS



2

35200822984, por despacho em sessão de 28 de janeiro de 1972 e última alteração contratual sob nº. 124.261/11-5, por despacho em sessão de 05 de abril de 2011, da qual também fazia parte **SÉRGIO PONTES VICENTE**, falecido em data de 20.09.2011, na forma em que prescreve o art. 1028, inciso III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e nos termos da Cláusula 15 do Contrato Social, na presença e com a participação do herdeiro e sucessor do sócio falecido, habilitado por intermédio da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, registrada no 1º. Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Assis, SP, Livro nº. 446 - Páginas nº. 350/360 de 08.02.2012, **HENRIQUE CARBONIERI VICENTE**, brasileiro, natural de Assis, Estado de São Paulo, nascido aos 21 de agosto de 1986, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 1745 - Apto. 702 - Bloco B, Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19800-072, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 44.075.282-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 228.817.158-85, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acordado, alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO DE NOME DE SÓCIA

CLÁUSULA 1ª: A sócia **ELIANA APARECIDA VICENTE RIBELATO**, já qualificada, em razão da alteração de seu estado civil, doravante passa a utilizar seu nome de solteira, qual seja: **ELIANA APARECIDA VICENTE**;

DA SUBSTITUIÇÃO DO SÓCIO FALECIDO

CLAUSULA 2ª: Por força da partilha de bens, realizada por Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, registrada no 1º. Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Assis, SP, Livro nº. 446 - Páginas nº. 350/360 de 08.02.2012, ingressa na sociedade o herdeiro e sucessor **HENRIQUE CARBONIERI VICENTE**, que passa a ser titular de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente subscritas e integralizadas e equivalentes a 20% (vinte) por cento do capital social da empresa **ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA**, anteriormente pertencentes ao sócio falecido **SÉRGIO PONTES VICENTE**, passando assim a fazer parte integrante da sociedade em substituição ao sócio falecido, com os correlatos direitos e obrigações.

Parágrafo 1º: O sócio ingressante, **HENRIQUE CARBONIERI VICENTE**, declara-se ciente da situação patrimonial, financeira e econômica da sociedade, e sabedor que, ao ingressar na mesma, em substituição ao sócio falecido, está assumindo por sub-rogação todo o ativo e passivo da empresa **ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA**, proporcional a respectiva participação no capital social, bem como que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

Parágrafo 2º: Os sócios remanescentes **PASCHOAL VICENTE NETTO**, **ELIANA APARECIDA VICENTE**, **MÁRCIO ROGÉRIO VICENTE** e **JOSÉ CARLOS VICENTE**, consentem expressamente com o ingresso do herdeiro **HENRIQUE CARBONIERI VICENTE** em substituição ao falecido sócio **SÉRGIO PONTES VICENTE**, em conformidade com o disposto na Cláusula 15 do Contrato Social e art. 1.028, inciso III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª: Em razão das alterações acima promovidas, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que perfaz o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
a) PASCHOAL VICENTE NETTO	40.000	R\$ 40.000,00
b) HENRIQUE CARBONIERI VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
c) ELIANA APARECIDA VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
d) MÁRCIO ROGÉRIO VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
e) JOSÉ CARLOS VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 4ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 5ª: A sociedade será administrada pelos sócios **PASCHOAL VICENTE NETTO**, **HENRIQUE CARBONIERI VICENTE** e **ELIANA APARECIDA VICENTE**, aos quais compete privativamente o uso da

CONVÊNIO ASSIS



4

firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo 1º: Os administradores agirão e representarão a sociedade em conjunto ou separadamente, exceto nos negócios e operações previstas no parágrafo seguinte, as quais dependerão da assinatura em conjunto de, no mínimo, dois administradores.

Parágrafo 2º: A sociedade será representada em conjunto por, no mínimo, dois administradores, nos seguintes negócios e operações:

- a) contratação de empréstimos e financiamentos;
- b) emissão e endosso de cheques e notas promissórias;
- c) para alienar ou onerar de qualquer forma bens imóveis de propriedade da sociedade.

CLÁUSULA 6ª: Os administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e nas posteriores alterações que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA 8ª: Regularizadas as alterações os sócios resolvem consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar com os seguintes dizeres:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 44.485.670/0001-10**

JUL 1972

CONVÊNIO ASSIS



5

CLÁUSULA 1ª: A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de "ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA", com sede e foro na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rodovia Raposo Tavares, KM 446, bairro Assis, CEP 19810-000.

Parágrafo 1º: O nome empresarial "ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA", ou ainda suas combinações serão utilizados exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade limitada, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios.

Parágrafo 2º: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual.

Parágrafo 3º: A sociedade possui filial na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, Km. 378 + 900 metros, Vila Califórnia, CEP 19915-022, com o mesmo objetivo da matriz, NIRE 35.903.888.971.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização de veículos novos e usados;
- b) A comercialização de peças e acessórios para veículos, máquinas e implementos agrícolas.
- c) A prestação de serviços de manutenção, reparação e assistência técnica em caminhões, ônibus, máquinas e implementos agrícolas e outros veículos;
- d) A prestação de serviços de intermediação na compra e venda de veículos, máquinas e implementos agrícolas, novos e usados.
- e) A comercialização de graxas, filtros e óleos lubrificantes para veículos.

CLÁUSULA 3ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de atividades em 28 de janeiro de 1972.

CLÁUSULA 4ª: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, perfaz o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

CONVÊNIO ASSIS



6

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
a) PASCHOAL VICENTE NETTO	40.000	R\$ 40.000,00
b) HENRIQUE CARBONIERI VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
c) ELIANA APARECIDA VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
d) MÁRCIO ROGÉRIO VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
e) JOSÉ CARLOS VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 6ª: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do contrato social, serão tomadas por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos representativos do capital social, exceto quando a lei específica ou o contrato social exigir quorum superior.

Parágrafo Único: A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, mesmo após a integralização do capital social, na forma do artigo 1.061 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 7ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, transferidas ou cedidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, assegurado a estes, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA 8ª: O sócio que desejar alienar, caucionar, ceder ou transferir suas quotas a terceiros, deverá notificar os outros sócios, por escrito, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazê-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo previsto neste artigo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 9ª: A sociedade será administrada pelos sócios **PASCHOAL VICENTE NETTO**, **HENRIQUE CARBONIERI VICENTE** e **ELIANA APARECIDA VICENTE**, aos quais compete privativamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo 1º: Os administradores agirão e representarão a sociedade em conjunto ou separadamente, exceto nos negócios e operações previstas no parágrafo seguinte, as quais dependerão da assinatura em conjunto de, no mínimo, dois administradores.

Parágrafo 2º: A sociedade será representada em conjunto por, no mínimo, dois administradores, nos seguintes negócios e operações:

- d) contratação de empréstimos e financiamentos;
- e) emissão e endosso de cheques e notas promissórias;
- f) para alienar ou onerar de qualquer forma bens imóveis de propriedade da sociedade.

Parágrafo 3º: Os poderes atribuídos a administradores não sócios serão expressamente enumerados no ato em que se efetivar a designação.

Parágrafo 4º: Os sócios investidos nas funções de administradores estão dispensados da prestação de caução à sociedade.

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá, observado o estabelecido neste contrato, constituir procuradores.

Parágrafo 1º: As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade, limitação esta que não se aplica às procurações *ad judicium* que poderão ser outorgadas com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo 2º: As procurações *ad negotia* serão outorgadas pela sociedade com a assinatura de dois administradores, e não poderão ser substabelecidas, enquanto as procurações *ad judicium* poderão ser outorgadas com a assinatura de apenas um administrador e poderão ser substabelecidas.

CONVÊNIO ASSIS

8

CLÁUSULA 11ª: Os sócios estabelecerão, de comum acordo, em reunião, o valor da retirada ~~pró-labore~~ pelos serviços prestados à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A retirada *pró-labore* poderá ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

CLÁUSULA 12ª: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 13ª: Depois de feitas as convenientes amortizações e provisões, os lucros ou perdas apurados, terão a destinação que for deliberada em reunião dos sócios.

Parágrafo 1º: Através de deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social, os lucros poderão ser destinados em percentual diferente da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 2º: Para fins de apuração de lucros e sua eventual destinação, poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços ou balancetes parciais.

Parágrafo 3º: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas neste instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital social.

CLÁUSULA 14ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas da administração, sobre o balanço patrimonial, sobre o balanço de resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Único: A reunião deliberativa de sócios torna-se dispensável, nos termos do § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

CONVENIO ASSIS



9

CLÁUSULA 15ª: O falecimento de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo 1º: Os herdeiros e sucessores do *de cujus* só ingressarão na sociedade mediante consentimento da totalidade dos sócios remanescentes e desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica dos mesmos.

Parágrafo 2º: Caso os sócios remanescentes não consentirem pelo ingresso dos herdeiros e sucessores do *de cujus* na sociedade, será levantado balanço especial, na data do óbito, para apuração dos haveres do sócio falecido, e estes serão pagos com as seguintes condições: 10% (dez) por cento de entrada e o restante será dividido em 48 (quarenta e oito) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após ser apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o Registro do Comércio, acrescidas de juros de poupança mais acréscimo de 30% (trinta) por cento no índice da mesma.

Parágrafo 3º: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e herdeiros e sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo 4º: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

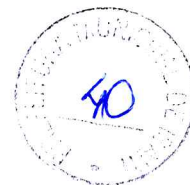
Parágrafo 5º: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 16ª: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores não sócios são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONVÊNIO ASSIS



10

CLÁUSULA 17ª: Pode o sócio ser excluído quando os sócios, representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º: No caso de retirada, exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade; será levantado balanço especial no mês para apuração dos haveres do sócio, e estes serão pagos com as seguintes condições: 10% (dez) por cento de entrada e o restante será dividida em 48 (quarenta e oito) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após formalizar-se inteiramente a operação, acrescidas de juros de poupança mais acréscimo de 30% (trinta) por cento no índice da mesma.

Parágrafo 4º: Podem, os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 18ª: Os administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 19ª: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Capítulo II do Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CONVÊNIO ASSIS



11

CLÁUSULA 20ª: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 21ª: Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Assis-SP, 31 de outubro de 2012.

PASCHOA

HENRIQUE CARBONIERI VICENTE

ELIANA ALMEIDA VICENTE

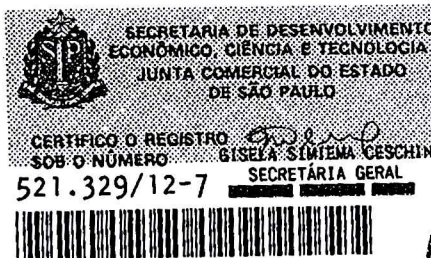
MÁRCIO ROGERIO VICENTE

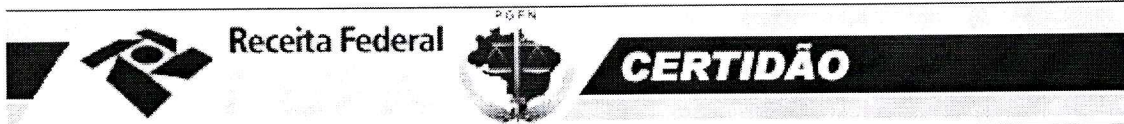
JOSÉ CARLOS VICENTE

Testemunha

Adonias Santos de Oliveira
R.G. 3.396.000 - SSP/Sp
CPF 136.400.000-68

David João dos Reis
R.G. 8.665.900-SSP/SP
CPF 828.264.398-04





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 44.485.670/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:27 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **3C4E.5408.58A1.2229**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 44.485.670/0002-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

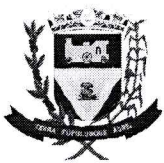
Certidão nº 20090080529-18

Data e hora da emissão 14/09/2020 14:29:11

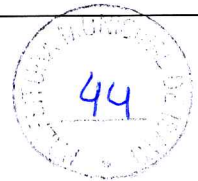
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 154652/2020

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

CCM 11308928

Contribuinte **ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ / CPF **44.485.670/0002-00**

Endereço **RODOVIA RAPOSO TAVARES - KM 379, 0**

Bairro **V CALIFORNIA** Cidade: **OURINHOS** Estado: **SP**

Início Atividade **04/01/2011**

Atividade **COM. DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS. COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. SERV. DE MANUT. E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL. SERV. DE INTERMED. NA COMPRA E**

CNAE

Código	Descrição
4511-1/04	Comercio por atacado de caminhões novos e usados
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
4520-0/02	Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
4730-7/03	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes

ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia 14/10/2020

Ourinhos, Segunda-feira 14 Setembro 2020

Número: **154652/2020**

Inscrição: **11308928**

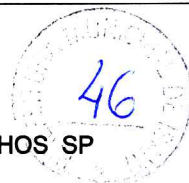
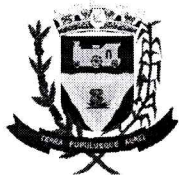
Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Cadastro - CCM 11308928	CPF/CNPJ 44.485.670/0002-00	Inscrição Estadual 495.081.958.113	Data Inicio Atividade 04/01/2011	Data Validade Alvará	Nº Alvará
-----------------------------------	---------------------------------------	--	--	----------------------	-----------

Nome

ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

Endereço

RODOVIA RAPOSO TAVARES - KM 379, 0

CEP

19915-022

Bairro

V CALIFORNIA

Cidade

OURINHOS

U.F

SP

Situação

Ativo

Simples Nacional

NÃO

MEI

Nao

Tipo ISS

Variavel

Autorização NFS-E

Sim

Data Autorização

02/01/2012

Situação Alvará

Precário

Código e descrição da atividade econômica principal

4511-1/04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados

Código e descrição da atividade econômica secundária

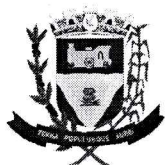
4520-0/02 - Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores

4520-0/01 - Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores

4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

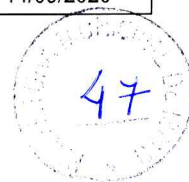
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO SP

Extrato de Débitos

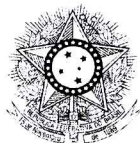
Data Emissão 14/09/2020

CCM 11308928
Contribuinte ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA
CNPJ / CPF 44.485.670/0002-00
IE / RG 495.081.958.113
Endereco RODOVIA RAPOSO TAVARES - KM 379, 0
Bairro V CALIFORNIA Cidade: OURINHOS Estado: SP
Atividade COM. DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS. COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS,

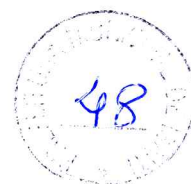


Tributo	Exer	Situação	Par	DtVenc	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	Desconto	TOTAL
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atenção: Este documento não vale como Certidão Negativa !



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.485.670/0002-00

Certidão nº: 23326008/2020

Expedição: 14/09/2020, às 14:31:21

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.485.670/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

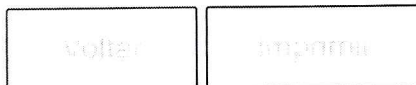
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.485.670/0002-00

Razão Social: ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA

Endereço: ROD RAPOSO TAVARES SN KM 378 900 METROS / VILA CALIFORNIA /
OURINHOS / SP / 19915-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

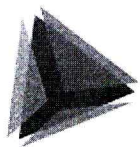
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020

Certificação Número: 2020091101374933220041

Informação obtida em 14/09/2020 14:49:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	44485670000200
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 44485670000200!

FILTROS APLICADOS:

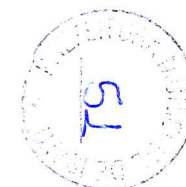
CPF / CNPJ: 44485670000200

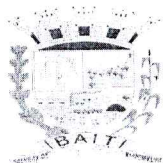
LIMPAR

Data da consulta: 21/09/2020 09:08:32

Data da última atualização: 19/09/2020 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

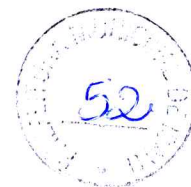




Município de Ibaiti - 2020

Situação por lote/itens

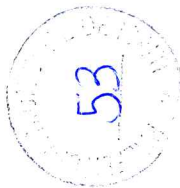
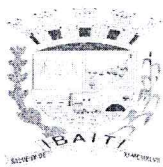
Processo dispensa 79/2020



Página 1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				FRUSTRADO
Item 001: 27688 REVISAO PERIODICA				

Qtde. itens vencedores	000
Qtde. itens frustrados	001
Qtde. itens desertos	000
Qtde. itens não apurados	000
Qtde. itens empatados	000
Qtde. itens empatados ME	000



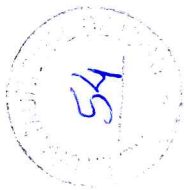
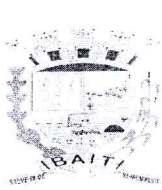
Município de Ibaiti - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 79/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 56333-1 ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA		CNPJ: 44.485.670/0002-00	Telefone: 14- 33227933	Status: Classificado					1.327,04
Email: eramos@assisdiesel.com.br									
Representante: 58688-9 PASCHOAL VICENTE NETTO									
Lote 001 - Lote 001									1.327,04
001	27688 REVISAO PERIODICA	SER	1,00	Classificado			1.327,04	1.327,04	*
VALOR TOTAL:						1.327,04			



Município de Ibaiti - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 79/2020

Página 1

Data abertura 21/09/2020		Data julgamento 21/09/2020		Data homologação:	
Produto		UN	Quantidade	CNPJ 44 485 670/0002-00	Preço Marca
Lote 001 - Lote 001					
001 FRU REVISAO PERIODICA		SER	1,00	1.327,04	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

CNPJ 44 485 670/0002-00 - ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por KASSIA MANSUR na versão 5525.u

21/09/2020 13:59:04

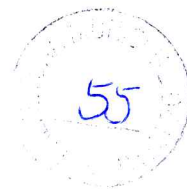


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 79/2020
Processo Administrativo nº 409/2020

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2233/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 21 de setembro de 2020


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 79/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaity.

Contratado: ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.485.670/0002-00

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEICULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1420	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	7920	04.001.15.452.0011.2024	1077	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 1.327,04 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 21 de setembro de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

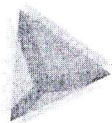
Prefeito Municipal

Contratante

ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA

PASCHOAL VICENTE NETTO - 074.782.088-00

Contratado

**TCEPR**

Detalhes processo licitação

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA

Ano: 2020

Nr. licitação/dispensa/registro municipal: 09

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financiadora:

Forma de pagamento:

Adjudicatário: Registro municipal:

Número controlador: Registro municipal:

Valor da licitação:

Valor da licitação: R\$ 1.327,04

Preço máximo/Referência de preço: 1.327,04
R\$

Data publicação Termo ratificação: 21/09/2020

Data abertura: 21/09/2020

Data registro:

21/09/2020

Data cancelamento:

Data de pagamento: 21/09/2020

Data de entrega: 21/09/2020

Data de entrega: 21/09/2020

Data de entrega: 21/09/2020

Data de entrega: 21/09/2020

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos diretamente junto aos municípios, entidades.

Para mais informações, consulte o site: <http://www.tcepr.gov.br>

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 79/2020**Processo Administrativo:** nº 409/2020**Ementa:** REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.**Empresa:** ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.485.670/0002-00.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.327,04 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos)**, ofertado pela empresa **ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.485.670/0002-00, sediada na **ROD RAPOSO TAVARES, S/N KM 378 + 900 M - CEP: 19915022 - BAIRRO: VILA CALIFORNIA CIDADE/UF: Ourinhos/SP.**

No quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	27688	REVISAO PERIODICA - CAMINHÃO ATEGO 2730 6X4 MARCA: MERCEDES BENZ PLACA: BCV-3H56 REFERENTE A 45.000 KM RODADOS - ÓLEO MOTOR 15W40 MB 228.3 (DBL 6650.20 - GRAXA P/ROLAMENTO - (DBL 6804.50)	1,00	SER	1.327,04	1.327,04
TOTAL						1.327,04

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. XVII, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 21 de setembro de 2020

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2233, de 20/04/2020

Elaine Aparecida de Freitas
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2233, de 20/04/2020

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2233, de 20/04/2020

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1751 | IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 6

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 79/2020
Processo Administrativo nº 409/2020

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2233/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaí, 21 de setembro de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 79/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaí.

Contratado: ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.485.670/0002-00

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA DOS PRIMEIROS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4 - PLACA: BCV - 3H56.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1420	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	7920	04.001.15.452.0011.2024	1077	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 1.327,04 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaí, Estado do Paraná.

Ibaí, 21 de setembro de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA
PASCHOAL VICENTE NETTO - 074.782.088-00
Contratado